

LEY No. 296 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1993.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Exercício Financeiro de 1994

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O Orçamento-Programa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Exercício Financeiro de 1994, discriminado na forma dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em CR\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros reais) e fixa a despesa em igual valor.

Parágrafo Único - O Orçamento que trata esta Lei, em observância ao estabelecido no inciso I do § 3º do artigo 117 da Lei Orgânica Municipal, passa a fazer parte integrante do Orçamento do Município de São José do Vale do Rio Preto para o Exercício de 1994.

Art. 2º. - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Receitas Correntes na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

1) RECEITAS CORRENTES

Transferências Correntes.....	8.000.000,00
TOTAL.....	8.000.000,00

Art. 3º. - A Despesa será realizada, de acordo com os programas de trabalho, segundo a discriminação dos anexos, que apresentam sua composição por Funções, Órgãos e Unidades Orçamentárias, da seguinte forma:

1) DESPESAS POR ORGAOS E UNIDADES ORÇAMENTARIAS

Fundo Munic. dos Dir. da Criança e do Adolescente.....	8.000.000,00
TOTAL.....	8.000.000,00
TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTARIA.....	8.000.000,00

2) DESPESAS POR FUNÇÕES

Assistência e Previdência.....	8.000.000,00
TOTAL.....	8.000.000,00

3